



PORTARIA COREN-ES N.º 297/2023

Revoga Portaria Coren/ES n.º 142/23 e designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD n.º 1421/2020 (PED. n.º 02/2021)

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO o art. 29 da Resolução Cofen n.º 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 432ª Reunião Ordinária, realizada em 22/02/2021, a Decisão Coren-ES n.º 016/2021 e tudo mais que consta no PAD n.º 1421/2020;

CONSIDERANDO o documento emitido pelo Presidente da CIPE à fl 42, emitido em 19/06/2023;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial n.º 1562/2023 (fl. 43) emitido 19/06/2023;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada *ex officio* em desfavor do Enfermeiro M. S. C., por suposto descumprimento de normas relativas ao exercício profissional da enfermagem no acondicionamento e entrega de feto proveniente de aborto.

I - Juliano Celestino de Freitas - Coren-ES 421537-ENF (Presidente);

II - Jacqueline Fernandes de Assunção Nunes - Coren-ES 753209-ENF (Secretária);

III - Naara Samora de Oliveira - Coren-ES 554150-TE (Vogal).

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen n.º 370/2010, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 142/2023.

Vitória (ES), 21 de junho de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário